



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO
LIDAS EM: 18/03/25
SERVIDOR:

OFÍCIO N.º 64/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 07 DE MARÇO DE 2025.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os Projetos de Lei abaixo consignados, de autoria do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2025 – “Dispõe sobre a concessão de gratificação à categorias específicas de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do Município de Aquidauana, e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2025 – “Altera a Lei nº 2.684/2020, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras e postura no Município de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025 – “Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial para a categoria de servidores públicos que menciona e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025 – “Dispõe sobre a concessão de reposição salarial, em decorrência de perdas inflacionárias para a categoria de servidores públicos municipais que menciona, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 – “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, cria a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, e dá outras providências”.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025 – “Dispõe sobre criação, no âmbito da administração pública municipal, de cargos de provimentos em comissão, e dá outras providências.”

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS

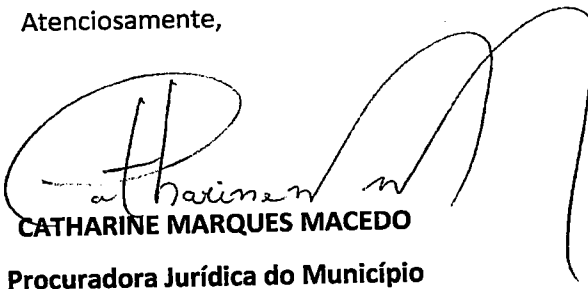
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
RECEBIDO EM:	10/03/25
REGISTRADO SOB Nº	100/25
HORÁRIO:	10h15
ACIONÁRIO:	Limbia Flo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr^o.

ÉVERTON ROMERO

M.D.^o Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 132, 2025
DATA 19/03/2025
Serv. 111

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2025
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,83% (quatro vírgula, oitenta e três por cento) aos servidores públicos municipais.

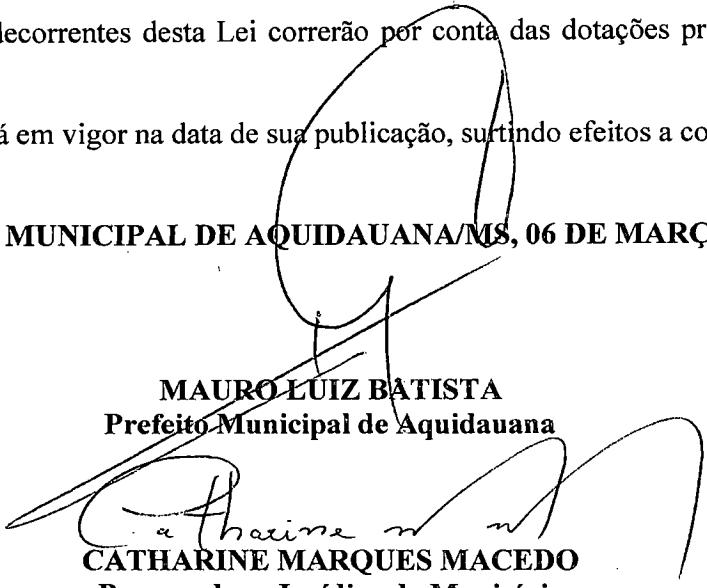
Parágrafo Único - A reposição de que trata o *caput* deste artigo, não abrange as categorias, cuja reposição é fixada em lei própria, bem como não se aplicará ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Procurador Jurídico e Chefe do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE MARÇO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O percentual que ora se pretende conceder corresponde reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,83% (quatro vírgula, oitenta e três por cento).

Podemos afirmar que a reposição, nos moldes a ser concedida, corresponde à exata capacidade financeira do município, pois é de trivial sabença que não só Aquidauana/MS, mas todos os municípios brasileiros sofrem com a baixa arrecadação de receitas próprias e com a constante queda vertente dos recursos oriundos de transferências constitucionais, e em contrapartida cresce a demanda por serviços essenciais.

Essa reposição inflacionária não representa conquista de melhoria ou está relacionada a aumento remuneratório, mas apenas e tão somente resgata o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida acentuado dos últimos anos, vez que mantém o valor real dos salários, revelando-se, em outras palavras, em uma forma de compensar a inflação que se originou no decorrer dos anos e que atingiu inevitavelmente os servidores que serão beneficiados com a proposição.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, observadas as regras da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE MARÇO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município